
RESOLUÇÃO n° 255/2021

Dispõe sobre prorrogação do prazo de execução da parceria FPE n° 1821/2017.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei n° 9.831, 19 de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações da Plenária Extraordinária n° 495/2021, realizada de forma virtual, por maioria absoluta de seus membros,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei n° 8.069/1990;

CONSIDERANDO as prerrogativas legais para celebração de parcerias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 159/2016 que dispôs sobre aprovação do Edital n° 02/2016- FECA/RS e anexo- Modelo de Projeto.

CONSIDERANDO a Resolução n° 171/2017, que tratou sobre o projeto Titular classificado para o Edital n° 02/2016 – CEDICA/FECA, considerando aprovado, na linha de financiamento Capacitação/Assessoria, o Projeto “Pesquisa, Assessoramento e Capacitação em vista do Fortalecimento de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, Fundos e Conselhos Tutelares no RS”.

CONSIDERANDO teor do Ofício n° 093/18 – CEDICA/RS, de 09 de maio de 2018, bem como do Ofício n° 187/18 – CEDICA/RS, de 05 de setembro de 2018, encaminhados à coordenação do Projeto Pesquisa, assessoramento e capacitação em vista do fortalecimento de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares no RS, das Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente – Amencar;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações realizadas em plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS desde julho de 2018;

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária Extraordinária nº 470/2020, realizada em 12 de maio de 2020, que resultou na aprovação com ressalvas da solicitação de prorrogação, por seis meses, para finalização das atividades da parceria FPE 1821/2017;

CONSIDERANDO as discussões realizadas nas Plenárias Extraordinárias nº 486 e 487/2020, bem como na Plenária Ordinária nº 488/2020, incluindo parecer sobre pedido de vistas referente à prorrogação do prazo da Parceria FPE 1821/2020 registrado na referida Plenária Ordinária;

CONSIDERANDO a Resolução nº 241/2020 do CEDICA/RS, que dispôs sobre prorrogação do prazo de execução da parceria FPE nº 1821/2017, que considerou o prazo de 30 de abril de 2020 como limite para finalização do Projeto “Pesquisa, Assessoramento e Capacitação em vista do Fortalecimento de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, Fundos e Conselhos Tutelares no RS”.

CONSIDERANDO a justificativa extraordinária apresentada na alteração do Plano de Trabalho da Parceria FPE 1821/2017, bem como Ofício Amencar nº 015/2021 e Relatório Físico-financeiro, encaminhados em 13 de abril de do ano em curso, via e-mail, e discutidos na Plenária Extraordinária nº 495/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Acolher a justificativa como prorrogação derradeira com prazo de execução da parceria FPE nº 1821/2017, até 31 de maio de 2021, atestada pela Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente – Amencar no respectivo plano de trabalho de 13 abril do ano em curso.

§ 1º A parceria referida no *caput* trata do Projeto “Pesquisa, Assessoramento e Capacitação em vista do Fortalecimento de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, Fundos e Conselhos Tutelares no RS”, contemplando com recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA por meio do Edital nº 02/2016.

§ 2º Todo o material requerido para análise como os relatórios finais de cada uma das nove Regiões Funcionais, bem como o relatório estadual e o texto do livro devem ser encaminhados para o e-mail do CEDICA/RS, impreterivelmente, até o dia 20 de maio, tendo em vista o encerramento da atual gestão do CEDICA/RS na quinta plenária ordinária de 2021, conforme seu Regimento Interno.

§ 3º Na plenária ordinária deste mês de abril deverão ser apresentados os relatórios parciais das Regiões Funcionais 1, 6, 8 e 9.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor no ato de sua aprovação.

Sessão Plenária Extraordinária nº 495/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, realizada no dia 14 de abril de 2021.

Porto Alegre, 14 de abril de 2021.



Lúcia Flesch
Presidente do CEDICA/RS